



CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255-01/2024
ADESÃO Nº 007/2024

ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE CONTRATO, QUE EMPRESÁRIA COMERCIAL MENDONÇA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **LEOMAR RODRIGUES SOUZA** n.º 1.006.322-6 e inscrito no CPF sob o n.º 667.482.911-00, e de outro lado, a Sociedade Empresária **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.869.839/0001-36**, com sede na Rua Treze de Junho, Nº460B, Bairro Centro-Sul na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.020-00, Fone: (65) 3624-1777, email: licitacao@luzecia.net, neste ato representada pela Sr^a. **Ana Carolina Brito Mendonça**, portadora do RG nº 20569726 SEJUSP-MT e CPF nº. 029.403.311-46, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição de Material, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 255-01/2024, Adesão Nº 007/2024, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Constitui objeto deste Contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Adesão nº 007/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

2.1 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

2.2 Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

2.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Contrato, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



- 2.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).
- 2.6 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 2.7 - Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.
- 2.8 - Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.
- 2.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 2.10 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.11 - Todas as despesas com manutenção, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 2.12 - A Contratada deverá orientar os prestadores de serviços, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação e realização dos trabalhos.
- 2.13 - A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Compete ao CONTRATANTE:

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 3.2 Efetuar o pagamento à Contratada;
- 3.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.5 Documentar as ocorrências havidas;
- 3.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4. Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

5. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, acompanhada dos relatórios mensais da Prestação dos Serviços realizados, e após repasse do convênio, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 6.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;



6.3 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

6.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

6.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6. Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

7. Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de **R\$ 709.435,60 (Setecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W -220 VOLTS	UN-UNIDADE	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
2	CABO DUPLEX 2X10MM (CABO DE ALUMÍNIO)	M- METRO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
3	CABOPP2X2,5MM-CABOELETRICO-COBRE,2X2,5MM,CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	M- METRO	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
4	CABO PP 3X1,5MM-CABOELETRICO-COBRE,3X1,5 MM,TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPO FLEXIVEL, PRETA	M- METRO	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
5	CABO PP 4X10MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOALMENTODE450/750V,CABOTIPO<PP-SUPERFLEXIVEL>,NA COR PRETA	M- METRO	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
6	CABO QUADRUPLEX 10MM- CABO ELETRICO-DO TIPO QUADRUPLEX 10mm	M- METRO	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
7	CABO QUADRUPLEX1 6MM-CABOELETRICO-DOTIPOQUADRUPLEX 16mm	M- METRO	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
8	CABO QUADRUPLEX 35MM-CABOELETRICO-DOTIPOQUADRUPLEX 35mm	M- METRO	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

9	CABO QUADRUPLEX 70MM-CABO ELETRICO-DO TIPO QUADRUPLEX 70mm	M- METRO	200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
10	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR AMARELO, MEDINDO 4X2 PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	UN-UNIDADE	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
11	CHAVE TIC TAC 15A-CHAVE-CHAVE ALAVANCA CS301-C15A, INTERRUPTOR DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRONICO	UN-UNIDADE	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
12	CONECTOR DE HASTE - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8"	UN-UNIDADE	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
13	CONTATOR32A-CONTACTOR-CONTACTOR3RT10-341AOU SIMILAR, 220V, CORRENTE DE 32A.	UN-UNIDADE	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
14	CONTATORA 45A - CONTACTOR - AMPERAGEM 45A, TEMPERATURA 75C CONTACTOR 3TF44 45A. TEMPERATURA 75C TENSAO 380V.FREQ. 60 HZ	UN-UNIDADE	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - DISJUNTOR-DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B.	UN-UNIDADE	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
16	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A - DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 16A,COMPATIVELCOMQUADRO SIEMENS , PADRAODIN, COM SELO IMETRO.	UN-UNIDADE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A-DISJUNTOR-TERMO MAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVAB, DE 100A, CLASSE DE INTERRUPTOR DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO/ISSO	UN-UNIDADE	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 40 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTORDE5KA,127/220V,COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO/ISSO	UN-UNIDADE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
19	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIFASICO, TRIPOLAR, DE 250 A, DE 250 A, CLASSE DE INTERRUPTOR DE 35 KA,600 V,COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO, NEMA	UN-UNIDADE	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
20	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO-DECOBRE, TIPOCOOPERWELD,COMCONECTOR, EDIAMETRODE5/8"X2,40M	UN-UNIDADE	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
21	INTERRUPTOR2SECOES-INTERRUPTOR-INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO	UN-UNIDADE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

22	INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - EM TERMO PLASTICO,DE 2 SECOES, COM ESPELHO MEDINDO 4X2 POL, DE 10A/250V	UN-UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
23	INTERRUPTOR 3 SECOES-INTERRUPTOR-EMTERMOPLASTICO,3 SECOES COM MEDINDO ESPELHO 4X2POL, DE 10A/250	UN-UNIDADE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
24	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A- INTERRUPTOR- DE EMBUTIR- 1 SECAO, COM TOMADA 10A	UN-UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
25	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECOES - CAIXA EXTERNA - EM PVC, TERMOPLASTICO, MEDINDO 3 X 3 POL, DO TIPO SOBREPOR SISTEMAXCOMESPELHO,INTERRUPTOR,PARAFUSOS E INTERRUPTOR DE 2 SECOES	UN-UNIDADE	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
26	INTERRUPTOR SOBRE POR 3 SECOES COM PARAFUSOS PARA FIXACAO	UN-UNIDADE	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
27	LAMPADA 12 VOLTS LED- LAMPADA	UN-UNIDADE	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
28	LAMPADA LED 12W BIVOLT - AMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO,MINIMO12W,BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27,MÍNIMO 850LUNEN, CERTIFICADA.	UN-UNIDADE	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
29	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40	UN-UNIDADE	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
30	LAMPADA VAPOR METALICO 400W-LAMPADA VAPOR METALICO -NO FORMATO OVOIDE ,COM POTÊNCIA NOMINAL DE 400W- 220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME.	UN-UNIDADE	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
31	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ-BRANCOFRIO6500K,LAMPADALUZDODIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO.	UN-UNIDADE	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
32	MANGUEIRACORRUGADAPRETA1"	M- METRO	5000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
33	PADRAO TRIFASICO DE 7 METROS COMPLETO-PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO,COM HASTE, LONGO 7METROS,CATEGORIA T3,DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN-UNIDADE	15	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
34	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250MM PARAFUSO DE MAQUINA GALVANIZADO, 16 X 5/8, MEDINDO 250MM		200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

35	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR DIN QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 16 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR		20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
36	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTOR DIN- QUADRO DE DISTRIBUICAO-EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6A B DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO		20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
37	REATOR VAPOR MERCURIO 125W- REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO TIPO ELETROMAGNETICO, SIMPLES,220V,BAIX 0.125W		200	R\$ 105,50	R\$ 21.100,00
38	REATOR VAPOR METALICO 400W- REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIOTIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W	UN- UNIDADE	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
39	RELE FOTOCELULA 220V-RELE ELETRICO FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUNINACAO TRI- FACIL 220V-TENSAO: 220 V/50-60 HZ- HASTE INCORPORADA - AJUSTE 360* MATERIAL: POLIPROPILENO-UV-	UN- UNIDADE	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
40	SOQUETE DE PORCELANA E-27- SOQUETEEM LOUCA, TAMANHO UNIVERSAL.ROSCA E-27, MATERIAL INTERNO EM COBRE, PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A	UN- UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
41	TOMADA 10A-TOMADA-COM FORMATO RETANGULAR, DE 10A, COM PARAFUSOS DE FIXACAO	UN- UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
42	TOMADA SOBREPOR DUPLA 10A- TOMADA ELETRICA-CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR	UN- UNIDADE	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
43	TOMADA TRIPLA 10A-TOMADA-DE SOBREPOR 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V	UN- UNIDADE	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
44	LAMPADA LED 60W-LAMPADA DO TIPO LFD, MODELO BULBO, POTENCIA 50W, DIMENSOES: 220MM X 120MM, BASE E27, FLUXO LUNINOSO: 3600 LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDE	UN- UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
45	CONECTOR PREFURANTE 120 CDP-	UN- UNIDADE	300	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00
46	CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA-DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 250 X 323 X 74 MM. PARA SER UTILIZADA EM EM PASSAGEM DE CONDUTORES, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM COM TAMPA DE ENGATE PARAFUSADA, COM ACABAMENTO PINTADA NA COR CINZA.	UN- UNIDADE	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

47	QUADRO DE DISTRIBUICAO-EM CHAPA DE ACO, PARA 30 A 36 DISJUNTORES DE EMBUTIR DE 150 AMPERES, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UN-UNIDADE	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
48	PLACA CEGA-EM PLASTICO.COM 4 X 2 DE POLEGADAS 2MM DE ESPESSURA FORMATO RETANGULAR PARA ACABAMENTO	UN-UNIDADE	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
49	DISJUNTOR DPS, MONOFASICO, 50 AMP. UNIDADE	UN-UNIDADE	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
50	DISJUNTOR-DPS, MONOFASICO, 20 AMP.	UN-UNIDADE	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
51	CANALETA-DO TIPO VENTILADA (VAZADA) 30X30MM 2M; DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RIGIDO.	UN-UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
52	CABO ELETRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL (PVC/F).PP 4X1,5MM,COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL.	M- METRO	2000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
53	CAIXA PARA MEDIDORES ACRILICO PARA MEDIDOR POLIFASICO.	UN-UNIDADE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
54	REFLETOR 400W DE ALUMINIO	UN-UNIDADE	100	R\$ 177,00	R\$ 17.700,00
55	TOMADA ELETRICA CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR	UN-UNIDADE	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
56	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 1BW, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ-BRANCO FRIO 6500K-SEM REATOR	UN-UNIDADE	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
57	RELE FOTOCELULA BIVOLT	UN-UNIDADE	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
58	LAMPADA ELETRONICA-LUMINARIA PLAFON QUADRADO SOBREPOR PAINEL ED 36W DE 40CM X 40CM 6500K	UN-UNIDADE	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
59	MARTELETE ROMPEDOR E PERFURADOR BATERIA 20V COM CARREGADOR E BATERIA	UN-UNIDADE	4	R\$ 3.235,00	R\$ 12.940,00
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40 A 56 DISJUNTOR COM BARRAMENTO TRIFASICO 150A E BARRAMENTO NEUTRO E TERRA.	UN-UNIDADE	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
61	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA A LED SMD COM POTENCIA MAXIMA DE 60WATTS COM PINTURA ELETROSTATICA RESISTENTE A COROSÃO NA COR CINZA, COM TERMPERATURA DE COR DE 5.000K E VIDA UTIL MINIMA DE 50.000 HORAS	UN-UNIDADE	500	R\$ 390,00	R\$ 195.000,00
62	DISJUNTOR SIPOUR 40A-DISJUNTOR-WOWONETICO AMERICANO, BIGUAR CURVA 8, DE 40A CLASSE DE INTERRUPTAD DE SKA, 127/220V., COM JAPRESENTAÇÃO DO SELO IMETRO	UN-UNIDADE	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

63	DISJUNTOR BIPOLAR 63A-DISJUNTOR-TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA DE BA CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3220/380 V.COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UN-UNIDADE	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
64	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 2001-DISJUNTOR-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200A/600 V. TIPO FXD/ICC-35 KA	UN-UNIDADE	10	R\$ 404,00	R\$ 4.040,00
65	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA SUDA-DISJUNTOR-EM TERMOPLASTICO 600, AMPERES TRIPOLAR TIPO TOD 415 VCA PARA REDE ELETRICA	UN-UNIDADE	5	R\$ 1.945,00	R\$ 9.725,00
66	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS FILTRO DE LINHA DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UN-UNIDADE	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
67	FIO FLEXIVEL 1,5MM-FIO ELETRICO-DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 1,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750- TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO, IBERICA, COBRECUM)	M- METRO	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
68	FIO FLEXIVEL 10MM FIO ELETRICO DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO, IBERICA, COBRECUM)	M- METRO	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
69	FIO FLEXIVEL 25MM-CABO ELETRICO- DE COBRE 1 X 25 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 1 KV, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA. (SIMILAR A MARCA CORFIO IBERICA COBRECUM).	M- METRO	1000	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
70	FIO FLEXIVEL 4MM-FIO ELETRICO-DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM, NUNERO 12, CAPA DE PVC, ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO, IBERICA, COBRECUM).	M- METRO	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
71	FIO FLEXIVEL 6MM-FIO ELETRICO-DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXIVEL, AREA DA SECAO 6 MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, COR PRETO. (SIMILAR A MARCA CORFIO IBERICA COBRECUM).	UN-UNIDADE	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
72	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM-FIO ELETRICO-CPARALELO, 2 X 12 (2 X 2,5 MM) EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 2.5MM. (SIMILAR A MARCA CORFIO, IBERICA, COBRECUM).	UN-UNIDADE	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
73	FITA DE ALTA FUSAO-FITA ISOLANTE- EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	UN-UNIDADE	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
74	FITA ISOLANTE 10M-FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M-SIMILAR A MARCA 3M	UN-UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00



75	LUNINARIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO 2 LAMPADAS RETANGULAR 120CM EQUIPADO COM REFLETORES (SIMILAR A MARCA LUNEPETRO)	UN-UNIDADE	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
76	REFLETOR LED 200W-REFLETOR-DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP67, BIVOLT, 18000IM, 13.1KG, 410X320MM.	UN-UNIDADE	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
77	SOQUETE PAFILON PLAFONIER-DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 1000W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE ACORDO	UN-UNIDADE	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
VALOR TOTAL					R\$ 709.435,60

Obs: Caso os Serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Jaciara os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da referida contratação correrão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.02.01.04.122.0002.2171.0000.3.3.90.30.00 Manutenção do Paço Municipal

01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Sec. Planejamento e Desenvol. Econômico

01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30.00 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME

01.06.01.15.452.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto-DAE.

01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secret. Municipal de Agricultura e Turismo.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria Munic. de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10. Os preços para a aquisição dos produtos objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando



memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Será fiscal do contrato o Sr. **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da **PORTARIA Nº. 037/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

14.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



15.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, 01 de Abril de 2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

Ana Carolina Brito Mendonça

TESTEMUNHAS:

Nome: **Adrielle da Silva Mota**

CPF: **041.582.921-66**

RG: **1871384-0 SSP/MT**

Nome: **Regina Luiz da Silva**

CPF: **025.586.981-92**

RG: **1683193-4 SSP/MT**